

(CP-507/40)

ACORDÃO

Rec. 3383/38

GOS/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os presentes autos em que são partes: como embargante, Oscar Pereira Cardoso e, como embargada, a Primeira Câmara deste Conselho que, por acórdão de 17 de julho de 1939 (D.O. de 14-8-39)-, confirmou a decisão da Junta Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões de Serviços de Telegrafia e Radio Comunicação indeferindo o pedido de revisão de aposentadoria, formulado pelo embargante:

CONSIDERANDO que o recurso de embargos, apresentado a fls. 37 destes autos, está dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO, todavia, que o mesmo é de todo improcedente, de vez que o embargante pretende obter aposentadoria na base de R\$. 1:000\$000, quando só contribuiu sob o vencimento de R\$. 800\$000;

CONSIDERANDO, mais, que a decisão embargada deve ser mantida, tanto mais que este Conselho já decidiu caso idêntico pela mesma forma, como se vê do acórdão junto por cópia a fls. 45 (ac. de 23-3-39, no rec. n.2615/37; D.O. de... 15-12-39)-;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, desprezar os embargos apresentados para o fim de manter o acórdão embargado.

Rio de Janeiro, 25 de abril de 1940

a) Luiz Mendes Ribeiro Gonçalves te no impedimento Vice-Presidente Presidente

a) Moreira de Azevedo

Fui presente: a) Estercia Silveira

Relator  
Adjunto do  
Proc. Geral  
no impedimento  
dêste.

Publicado no Diário Oficial de 07/4/40.